



## ANEXO XV

### Características Físicas e Estruturais da Rede Viária Básica

Características Físicas	Tipo de Via				
	Arterial	Principal	Coletora	Local	Vicinal
Faixa de domínio	25,00m a 40,00m	18,00m a 35,00m	18,00m a 26,00m	12,00m a 21,00m	12,00m a 21,00m
Largura do canteiro central	Mínimo: 3,00m	Mínimo: 2,00m	Mínimo: 2,00m	–	–
Largura dos passeios	Mínimo: 4,00m	Mínimo: 3,00m		Mínimo: 2,00m	Mínimo: 2,00m
Largura da faixa de rolamento	3,50m	3,00m a 3,50m	3,00m a 3,50m	3,00m	3,00m
Largura da faixa de estacionamento	–	3,00 m	3,00 m	2,00 m	2,00 m
Número de faixas de rolamento por sentido da via	Com canteiro central: 2 faixas de rolamento por sentido da via	Sem canteiro central: 1 faixa de rolamento por sentido da via	Sem canteiro central: 1 faixa de rolamento por sentido da via	1 faixa de rolamento por sentido da via	1 faixa de rolamento por sentido da via
	Com passarelas sobre a pista e muretas que impeçam a travessia de pedestres: 3 ou 4 faixas de rolamento por sentido da via	Com canteiro central : 2 faixas de rolamento por sentido da via	Com canteiro central: 2 faixas de rolamento por sentido da via		



<b>Número de faixas de estacionamento por via</b>	–	2 faixas de estacionamento por via (uma faixa em um sentido da via e outra faixa no outro sentido da via)	2 faixas de estacionamento por via (uma faixa em um sentido da via e outra faixa no outro sentido da via)	01 faixa de estacionamento por via (a Secretaria de Trânsito definirá em qual sentido ficará a Faixa de estacionamento)	01 faixa de estacionamento por via (a Secretaria de Trânsito definirá em qual sentido ficará a Faixa de estacionamento)
<b>Tipo de pavimentação</b>	Asfalto ou concreto	Asfalto ou concreto ou bloquete	Asfalto ou concreto ou bloquete ou paralelepípedo	Asfalto ou concreto ou bloquete ou paralelepípedo	Saibro
<b>Iluminação</b>	Verificar com o órgão competente				

**Obs.:**

- 1– As vias para pedestres têm função de estabelecer zonas exclusivas para circulação de pedestres, separadamente do tráfego geral de veículos;
- 2– As vias arteriais, principais, coletoras e locais deverão possuir rede de coleta de esgoto e rede de coleta de águas pluviais independentes.
- 3– Vias arteriais: têm a função de articular fluxos interurbanos promovendo a ligação entre cidades e/ou centros de maior concentração de atividades, e devem apresentar tráfego direto com acesso controlado, tratamento nas intercessões dando acesso às áreas lindeiras por meio de vias marginais;
- 4– Vias principais: são as mais importantes vias de um sistema viário, que têm a função de conciliar o tráfego geral de passagem interurbano, com a circulação local, devendo assegurar fluidez no tráfego geral e no transporte coletivo e, ainda, apresentar, nas áreas adjacentes, uso urbano avançado com significativo fluxo de pessoas e veículos;
- 5– Vias coletoras: complementares às vias principais, têm a função de coletora e distribuidora dos fluxos interurbanos, interligando os fluxos entre as vias principais e as vias locais, além de promover a ligação bairros/centros de bairros e vizinhança;
- 6– Vias locais: são aquelas que permitem a circulação no interior dos bairros e interligam as áreas residenciais, comerciais e de serviços locais às vias coletoras;
- 7– Ciclovias: vias destinadas exclusivamente aos veículos não motorizados.